

Boletim de Serviço
nº 486 de 02 de janeiro de 2025

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025	4
Portaria-SEI Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025	5
Portaria-SEI Nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025	7
Portaria-SEI Nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2025	8
PROCESSO DISCIPLINAR.....	13
Portaria-SEI Nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025	13
SUBSTITUIÇÃO	13
Portaria-SEI Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025	13
Portaria-SEI Nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025	14
Portaria-SEI Nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025	14
Portaria-SEI Nº 009/2025, de 02 de janeiro de 2025	15

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 885, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço, nº 485, de 30 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Material Hospitalar Emergencial - Fracassados, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Carla Gomes da Silva, SIAPE 343**** - Coordenadora da EPC - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II. Emmer Araújo de Alencar, SIAPE 118**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

III. Lu Su Chen, SIAPE 341**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARCELO HAUDT DA SILVA
Gerente Administrativo (em exercício)

Portaria-SEI Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 885, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço, nº 485, de 30 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata o art. 26, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Material Hospitalar Emergencial - Sem cobertura de estoque, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Lisiane Lobato de Barros, SIAPE 323**** - Coordenadora da EPC - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- II. Emmer Araújo de Alencar, SIAPE 118**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- III. Lu Su Chen, SIAPE 341**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB) e após a fase de Seleção de Fornecedor;
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à área de compras.

§1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh/HU-Furg.

§2º Conforme dispõe o art. 26, §6º do RLCE 2.0, sem a conclusão das atividades da EPC, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

Art. 5º Compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

MARCELO HAUDT DA SILVA
Gerente Administrativo (em exercício)

Portaria-SEI Nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 885, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço, nº 485, de 30 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os fiscais administrativos para atuarem nas equipes de fiscalização dos contratos de prestação de serviços, com ou sem mão de obra, firmados pelo HU-Furg/EBSERH, em cumprimento ao disposto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização Administrativa composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Fiscal Administrativo:

- Daniele Mendes Caldas, SIAPE: 201****;
- Francimeire dos Anjos Gomes, SIAPE: 329****;
- Gabriel Da Silva Goulart, SIAPE: 103****;
- Gabriel Silva De Freitas, SIAPE: 341****;
- Guilherme Silva Dos Santos, SIAPE: 119****;
- Marcelo Gomes Bessa, SIAPE: 329****;
- Nattielle De Aguiar Requeiro, SIAPE: 120****.

Art. 3º. Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2025.

MARCELO HAUDT DA SILVA
Gerente Administrativo (em exercício)

Portaria-SEI Nº 004/2024, de 02 de janeiro de 2025

O Gerente Administrativo em exercício do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 885, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço, nº 485, de 30 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir a Equipe de Fiscalização Permanente para as categorias de compra listadas abaixo, em cumprimento ao disposto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art.2º. A Equipe de Fiscalização Permanente composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Categoria (objeto)	Gestor Titular:	Gestor Substituto:	Fiscais Técnicos:
Medicamentos (medicamentos sólidos, injetáveis, controlados, gerais, solução de grande e	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****

<p>pequeno volume, contrastes, entre outros)</p>			<p>Willian Vaz Kila, SIAPE: 125****</p> <p>Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****</p> <p>Gustavo Soares Mota, SIAPE: 134****</p> <p>Gabriela Lima Germano, SIAPE: 120****</p> <p>Jaqueline Beraldo Soares, SIAPE: 343****</p>
<p>Produtos para Saúde, EPI's, Instrumental, Material de Expediente, gráfico, acondicionamento e embalagens, Material de Cozinha, Material de Higiene e Limpeza</p>	<p>Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****</p>	<p>Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****</p>	<p>Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****</p> <p>Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301****</p> <p>Márcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323****</p> <p>Márcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154****</p> <p>Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****</p> <p>Willian Vaz Kila, SIAPE: 125****</p> <p>Tiago da Silva Adams, SIAPE: 334****</p>

			<p>Gustavo Soares Mota, SIAPE: 134****</p> <p>Gabriela Lima Germano, SIAPE: 120****</p> <p>Jaqueline Beraldo Soares, SIAPE: 343****</p>
<p>Materiais e Laboratoriais</p>	<p>Insumos</p>	<p>Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****</p> <p>Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****</p>	<p>Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103****</p> <p>Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301****</p> <p>Márcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323****</p> <p>Márcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154****</p> <p>Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****</p> <p>Willian Vaz Kila, SIAPE: 125****</p> <p>Tiago da Silva Adams, SIAPE: 334****</p> <p>Gustavo Soares Mota, SIAPE: 134****</p> <p>Gabriela Lima Germano, SIAPE: 120****</p>

			Jaqueline Beraldo Soares, SIAPE: 343****
Capacitações, palestras, treinamentos e desenvolvimento de pessoas	Cibele Rodrigues Mena, SIAPE: 303****	Evelise Macedo Nedisberg, SIAPE: 241****	Beatriz Pereira Feijó, SIAPE: 301****
Equipamentos Médicos Hospitalares, peças, acessórios e componentes	Ana Marília de Souza, SIAPE: 306****	Rodrigo de Quadros Leal 228****	Leo Janner Cartana Albornoz, SIAPE: 325**** Rafael Quinzen da Silva, SIAPE: 140**** Jaqueline Santos Marques De Oliveira, SIAPE: 344****

Art.3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art.4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art.5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art.6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2025.

MARCELO HAUDT DA SILVA
Gerente Administrativo (em exercício)

PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria-SEI Nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 401, de 01 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 01 de julho de 2024, referente ao Processo nº 23764.001632/2024-30, ante as razões apresentadas na Solicitação nº 45647926, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANILO BARRETO FILHO, matrícula Siape nº 183****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 31/12/2024 a 14/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HUGO LEONARDO BARROS DE AREA LEAO, matrícula Siape nº 328****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/01/2025 a 29/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Mônica Margarida Silva Pereira, matrícula Siape nº 105****, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 009/2025, de 02 de janeiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELE RODRIGUES SILVEIRA, matrícula Siape nº 303****, substituto(a) da função de CHEFE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente